

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle

Secretário da Fazenda Pública: Alexandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2024 que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 14.417.522/0001-06, também já qualificada nos autos,

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 83/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 98/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 83/2024 até 14/07/2025, foi aplicado o índice IPCA, valor total do aditivo R\$4.098,98 (Quatro mil, noventa e oito reais e noventa e oito centavos). Conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Valor Unitário Contratado	Saldo aplicado o Índice	Valor após Aplicação do Índice
1	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE.	Um	1.324	130,00	622	141,38

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 7 do mês de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR
Representante Legal
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA
LTDA - ME
Contratada

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DAS PROVAS, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66331	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DAS PROVAS, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	1,00	UN	R\$ 44.800,00	R\$ 44.800,00

Total: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

Art. 99. É dispensável a licitação:

De Acordo com o Art. 99, Inciso XI da Lei Complementar 14/2022: [...]

XI - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa que cumpre pena criminal ou medidas impostas



pelo Poder Judiciário, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE.
CNPJ: 03.757.610/0001-22.
ENDEREÇO: RUA SALVATORE RENA - PADRE SALVADOR.
BAIRRO: SANTA CRUZ.
CIDADE: GUARAPUAVA - PR
CEP: 85.015-430.
TELEFONE: (42) 3621-1418.
E-MAIL: concursosfau@fundacaounicentro.com.br.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 7 do mês de abril de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira / Agente de Contratação*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025

Dispensa de Licitação Nº 23/2025

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DAS PROVAS, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Valor total: R\$44.800,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2025

Data da Assinatura: 03/04/2025.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: Associação dos Usuários de Água Tratada - Microssistema de água Engenheiro Pinto/São Francisco.

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA PRÉDIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO - SÃO FRANCISCO - ZONA RURAL.

Valor total: R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2025

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: Terra Iguassu Hoteis e Turismo.

Objeto: FORNECIMENTO DE LANCHES PARA REFEIÇÃO E REFRI-GERANTE PARA SERVIDORES, QUE ESTAVAM TRABALHANDO EM PERÍODO NOTURNO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Valor total: R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.914, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 no valor total de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

08 - Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB
005 - Departamento de Reforma e Pequenas Obras
15.452.1501.24Construções/Ampliações/Reformas na Infraestr. do Parque de Exposições
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
623 - 0000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 800.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do próprio orçamento municipal, conforme o previsto no § 10 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, sendo para este:

Superávit Financeiro Recursos Ordinários (Livres) R\$ 800.000,00

Art. 3º O Executivo Municipal fica autorizado a ampliar os créditos adicionais especiais criados pelas Leis Municipais 1.905 de 3 de fevereiro de 2025 e Lei 1.907 de 25 de fevereiro de 2025, utilizando os mesmos critérios estabelecidos no Art. 5º da Lei 1.901 de 27 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei no 1.783/2021 do Plano Plurianual e a Lei no 1.897/2024 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 8 de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública

DECRETOS

DECRETO Nº 7.806, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 123, VIII e X da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Institui-se a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

- I - Jair Canci;
- II - Izoete Aparecida Walker;
- III - Ana Caroline Schreiner;
- IV - Miguel Lúcio da Silva;
- V - Paola Cristine Dagostin;
- VI - Robson Pinheiro da Silva.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso IV do caput deste artigo.

Art. 2º Compete a Comissão Municipal de Regularização Fundiária:

- I - Indicar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Capanema;
- II - Receber e processar a documentação apresentada por pessoas físicas ou jurídicas, relacionada com tema de regularização fundiária;
- III - Analisar e decidir sobre os processos de regularização fundiária;
- IV - Indeferir processos de regularização fundiária que não cumpram os requisitos legais;
- V - Determinar a intimação de pessoas físicas ou jurídicas acerca das decisões dos processos de regularização fundiária;
- VI - Processar e emitir a documentação necessária a respeito do Programa Moradia Legal, atuando em devida cooperação com a empresa credenciada pelo Tribunal de Justiça do Paraná;
- VII - Requisitar aos órgãos públicos municipais competentes e aos agentes públicos municipais as diligências cabíveis para o cumprimento da legislação relacionada ao tema da regularização fundiária;
- VIII - Realizar as ações e diligências necessárias sobre o tema da regularização fundiária no âmbito municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelas dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 7.804/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 7 de abril de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.807, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o Conselho de Educação - CME.

O prefeito do Município de Capanema, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 1º da Lei Municipal 1.855/2023, 28 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Nomeados os membros do Conselho de Educação de Ca-

panema - CME, para o mandato 2023 - 2028, composto pelos seguintes pares:

§ 1º Representantes da Secretaria Municipal de Educação para mandato de 4 anos (2025 - 2028):

- I - Titular: Adriana Magnanti Lassig;
- II - Suplente: Saete Hermann Gross.

§ 2º Representantes do Sindicato dos servidores Municipais para o mandato de 2 anos (2025 - 2026):

- I - Titular: Daize Raquel Pereira;
- II - Suplente: Maira Elizandra de Lima.

§ 3º Representantes das Escolas Municipais para Mandato de 6 anos (2023-2028):

- I - Titular: Carla Jocemara Hammes Dietz;
- II - Suplente: Iva Marlei Randon.

§ 4º Representantes de Pais de Alunos, Vinculados a Diretoria da APME. Para o mandato de 2 anos (2025-2026):

- I - Titular: Elise Bertella;
- II - Suplente: Neli Beatriz Gross.

§ 5º Representantes do Ensino Médio para mandato de 4 anos (2023-2026):

- I - Titular: Josiane Junia Facundo de Almeida;
- II - Suplente: Marizete Aparecida Caumo.

§ 6º Representantes do Ensino Particular para mandato de 4 anos (2023-2026):

- I - Titular: Carla Adriana Kersch Lorencetti;
- II - Suplente: Carla Elis Zanatta Brod.

§ 7º Representantes Comunitários Vinculados a Clube de Serviço ou Associação Pró Educação Infantil para mandato de 2 anos (2025-2026):

- I - Titular: Ulisses Ricardo Roerhs;
- II - Suplente: Cleomar Murari.

§ 8º Representantes da Educação Infantil para mandato de 6 anos (2023-2028):

- I - Titular: Elizandra Correa Albano dos Santos;
- II - Suplente: Camila da Silva

§ 9º Representantes do Ensino Fundamental mandato de 6 anos (2023-2028):

- I - Titular: Jessica Djuliane Budke Andrade;
- II - Suplente: Marcos Antonio Gallas.

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Educação são as previstas na Lei 1.855/2023, 28 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 7.469 de 3 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 7 de abril de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.808, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN, nos termos da Lei Municipal nº 760, de 29 de maio de 1998, com redação dada pela Lei nº 1.909, de 24 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 760, de 29 de maio de 1998, com redação dada pela Lei nº 1.909, de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN, com a seguinte composição:

I - Prefeito Municipal, como presidente nato:

a) Neivor Kessler.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA:

a) Jair Canci (titular);

b) Ana Carolina Schreiner (suplente).

III - Representantes da Procuradoria Jurídica do Município:

a) Robson Pinheiro da Silva (titular);

b) Álvaro Skiba Junior (suplente).

IV - Representantes da Polícia Militar do Estado do Paraná:

a) Alisson Widner de Camargo (titular);

b) Leonardo Meurer (suplente).

V - Representantes da comunidade:

a) Enio Linden (titular);

b) Paulo Orso (suplente).

VI - Representantes do Corpo de Bombeiros:

a) Daniel Felipe Bressan (titular);

b) Fernando Goularte (suplente).

VII - Representantes de autoescola estabelecida no município:

a) Assis Juliano Sbarbeloto (titular);

b) Fabio Junior Rapachi (suplente).

VIII - Representantes da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN:

a) Michelly Daiane Alves Rodrigue Schindwein (titular);

b) Rosemeri Campera Weber (suplente).

IX - Representantes dos despachantes estabelecidos no município:

a) Alexandre Luchesen (titular);

b) Josue Verlindo (suplente).

X - Representantes da Polícia Rodoviária Federal:

a) Vagas permanecem em aberto até a devida indicação do órgão competente.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será de dois anos, permitindo uma recondução por igual período.

Art. 3º O exercício das funções no Conselho Municipal de Trânsito será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.417, de 9 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 8 de abril de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 8.902, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o servidor Edemir José Hindersmann para exercer Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE.

O Prefeito Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 7.311/2023;
CONSIDERANDO o Ofício 049/2025 da Secretaria Municipal Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor Edemir José Hindersmann, matrícula 1726-1, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para exer-

cer a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva em conformidade com a Lei nº 1.847/2023 e Decreto nº 7.289/2023.

Parágrafo único. Integram a rotina de trabalho, as atribuições e os serviços que devem ser executados pelo servidor indicado nos incisos do caput deste artigo, além das atividades inerentes ao cargo.

I - Sujeitar-se a plantões: Cumprir escalas de trabalho em diferentes turnos, incluindo finais de semana e feriados, para garantir que os serviços de transporte da saúde estejam disponíveis conforme a demanda;

II - Cumprir horário corretamente: Chegar ao trabalho no horário estabelecido e seguir as escalas de trabalho para garantir que os serviços de transporte não sejam interrompidos, garantindo a eficiência dos serviços de saúde;

III - Cumprir as regras de trânsito: Conduzir veículos com responsabilidade, respeitando as regras de trânsito e evitando infrações que possam resultar em multas ou penalidades, o que ajuda a manter os recursos da SAÚDE otimizados;

IV - Auxiliar pacientes nas cidades vizinhas: Oferecer assistência aos pacientes que necessitam de transporte para outras cidades, auxiliando-os a embarcar e desembarcar do veículo com segurança, conforto e atenção às suas necessidades específicas;

V - Registrar informações: Manter registros precisos das viagens realizadas, distâncias percorridas, pacientes transportados e outras informações relevantes para fins de prestação de contas, planejamento e análise;

VI - Comunicar necessidades: Comunicar à administração da SAÚDE sobre eventuais problemas, necessidades ou questões relacionadas aos veículos, equipamentos ou rotinas de trabalho, a fim de garantir um fluxo de trabalho eficaz;

VII - Atender aos protocolos de segurança: Seguir rigorosamente os protocolos de segurança estabelecidos para o transporte de pacientes, incluindo o uso correto de cintos de segurança, higienização adequada e outras medidas para proteger a saúde e o bem-estar dos pacientes;

VIII - Fornecer atendimento empático: Demonstrar empatia e respeito aos pacientes durante as viagens, garantindo que eles se sintam confortáveis e confiantes no serviço de transporte da SAÚDE;

IX - Participar de treinamentos: Participar de treinamentos e capacitações periódicas oferecidas pela SAÚDE, visando aprimorar habilidades de condução, atendimento ao paciente, segurança viária e outras competências relevantes;

X - Manter veículos limpos: Manter o interior dos veículos limpo e organizado, criando um ambiente agradável para os pacientes durante as viagens;

XI - Respeitar a confidencialidade: Garantir a confidencialidade das informações dos pacientes durante o transporte, respeitando as normas de privacidade e ética;

XII - Realizar viagens em todo o território nacional: Os motoristas devem estar dispostos a realizar viagens em todo o território nacional, conforme necessidade da SAÚDE.

XIII - Flexibilidade de horários para viagens e atendimentos: Devido à natureza do serviço, os motoristas devem estar cientes de que as viagens e atendimentos podem ocorrer em horários variados, incluindo finais de semana e feriados. Flexibilidade é essencial para assegurar a continuidade do serviço;

XIV - Auxiliar na manutenção dos veículos: Os motoristas devem realizar verificações regulares dos veículos, incluindo abastecimento, manutenção básica e relato de problemas mecânicos. A manutenção adequada é fundamental para a segurança dos passageiros e a integridade dos veículos;

XV - Atender outras atividades designadas: Os motoristas devem estar dispostos a desempenhar atividades adicionais determinadas pelo Secretário de Saúde ou pela coordenação de transporte, visando suprir as necessidades emergentes da SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 8 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.903, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o servidor Narinho Schantz para exercer Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE.

O Prefeito Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 7.311/2023;

CONSIDERANDO o Ofício 089/2025 da Secretaria Municipal Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor Narinho Schantz, matrícula 2067-1, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para exercer a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva em conformidade com a Lei nº 1.847/2023 e Decreto nº 7.289/2023.

Parágrafo único. Integram a rotina de trabalho, as atribuições e os serviços que devem ser executados pelo servidor indicado nos incisos do caput deste artigo, além das atividades inerentes ao cargo.

I - Sujeitar-se a plantões: Cumprir escalas de trabalho em diferentes turnos, incluindo finais de semana e feriados, para garantir que os serviços de transporte da saúde estejam disponíveis conforme a demanda;

II - Cumprir horário corretamente: Chegar ao trabalho no horário estabelecido e seguir as escalas de trabalho para garantir que os serviços de transporte não sejam interrompidos, garantindo a eficiência dos serviços de saúde;

III - Cumprir as regras de trânsito: Conduzir veículos com responsabilidade, respeitando as regras de trânsito e evitando infrações que possam resultar em multas ou penalidades, o que ajuda a manter os recursos da SAÚDE otimizados;

IV - Auxiliar pacientes nas cidades vizinhas: Oferecer assistência aos pacientes que necessitam de transporte para outras cidades, auxiliando-os a embarcar e desembarcar do veículo com segurança, conforto e atenção às suas necessidades específicas;

V - Registrar informações: Manter registros precisos das viagens realizadas, distâncias percorridas, pacientes transportados e outras informações relevantes para fins de prestação de contas, planejamento e análise;

VI - Comunicar necessidades: Comunicar à administração da SAÚDE sobre eventuais problemas, necessidades ou questões relacionadas aos veículos, equipamentos ou rotinas de trabalho, a fim de garantir um fluxo de trabalho eficaz;

VII - Atender aos protocolos de segurança: Seguir rigorosamente os protocolos de segurança estabelecidos para o transporte de pacientes, incluindo o uso correto de cintos de segurança, higienização adequada e outras medidas para proteger a saúde e o bem-estar dos pacientes;

VIII - Fornecer atendimento empático: Demonstrar empatia e respeito aos pacientes durante as viagens, garantindo que eles se sintam confortáveis e confiantes no serviço de transporte da SAÚDE;

IX - Participar de treinamentos: Participar de treinamentos e capacitações periódicas oferecidas pela SAÚDE, visando aprimorar habilidades de condução, atendimento ao paciente, segurança viária e outras competências relevantes;

X - Manter veículos limpos: Manter o interior dos veículos limpo e organizado, criando um ambiente agradável para os pacientes durante as viagens;

XI - Respeitar a confidencialidade: Garantir a confidencialidade das informações dos pacientes durante o transporte, respeitando as normas de privacidade e ética;

XII - Realizar viagens em todo o território nacional: Os motoristas devem estar dispostos a realizar viagens em todo o território nacional, conforme necessidade da SAÚDE.

XIII - Flexibilidade de horários para viagens e atendimentos: Devido à natureza do serviço, os motoristas devem estar cientes de que as viagens e atendimentos podem ocorrer em horários variados, incluindo finais de semana e feriados. Flexibilidade é essencial para assegurar a continuidade do serviço;

XIV - Auxiliar na manutenção dos veículos: Os motoristas devem realizar verificações regulares dos veículos, incluindo abastecimento, manutenção básica e relato de problemas mecânicos. A manutenção adequada é fundamental para a segurança dos passageiros e a integridade dos veículos;

XV - Atender outras atividades designadas: Os motoristas devem estar dispostos a desempenhar atividades adicionais determinadas pelo Secretário de Saúde ou pela coordenação de transporte, visando suprir as necessidades emergentes da SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de abril de 2025.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 8 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.904, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

Concede Licença Maternidade a Funcionária Pública efetiva, Alice Siepmann.

O Secretário Municipal de Administração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 877/2001, Art. 74-M, alterada pela Lei Complementar 20/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a funcionária pública Alice Siepmann - lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Professora, matrícula 4583-1, do dia 05 de abril de 2025 até 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de abril de 2025.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 8 de abril de 2025.

Auri Baierle
Secretário Municipal de Administração

OUTRAS PUBLICAÇÕES



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE SAÚDE

CAPANEMA- PR

EDITAL PSS 01/2024

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com o disposto na Lei Municipal: Lei nº 1846/2023. CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Celetista para suprir a demanda temporária, excepcional e eventual do Município. **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará a perda dos direitos sobre a vaga em questão.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome candidato
12º	ANA PAULA BERSCH

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

**MAGAIVER
RODRIGO
FELIPSEN:0
5808136903**

Assinado digitalmente por MAGAIVER
RODRIGO FELIPSEN:05808136903
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19820630000115, CN=MAGAIVER
RODRIGO FELIPSEN:05808136903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.08 15:46:49-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Magaiver Rodrigo Felipfen

Secretário Municipal de Saúde de Capanema

Decreto 7.730/2025



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br